



EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO

PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO

FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

SUYAN DOS SANTOS LIBERATORI

CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

LUIZA LISBOA AMIN TROMPIERE

ASSESSORIA ESPECIAL

JOSE ROBERTO SOTERO DE MELLO PORTO

CORREGEDORIA-GERAL

FATIMA MARIA SARAIVA FIGUEIREDO

SUBCORREGEDORIA-GERAL

ADRIANA GAMEIRO SANTIAGO

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL

ANA PAULA AMOEDO AVALLI LIMONGI

JOSE CARLOS LIMA DOS SANTOS

MARIANA CAMPOS DE LIMA

OUVIDORIA-GERAL

FABIANA DA SILVA

SUBOUVIDORIA-GERAL

RENATA GONCALVES DOS SANTOS BIFANO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

GEÓRGIA VIEIRA PINTOS CABEÇOS

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DANIELA DE MELO FARIA

SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANDERSON MARINOVIC

DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

DIOGO DO COUTO ESTEVES

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA

GEÓRGIA VIEIRA PINTOS CABEÇOS

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

RENATA SALLES DE FREITAS ALMEIDA

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

ANA FLÁVIA SZUCHMACHER VERÍSSIMO LOPES

RAFAEL BOMFIM LINS

SUMÁRIO

- 2 DEFENSOR PÚBLICO GERAL - DPGE
- 15 SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO - SUBGESTAO
- 16 SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL - SUBINST
- 18 SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - STIC
- 19 COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - COMOV

ACESSE NOSSOS CANAIS

www.defensoria.rj.def.brwww.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line[/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro)CRC
129[/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj)App Defensoria RJ
Google Play / App Store[/ascomdpgerj](https://www.youtube.com/ascomdpgerj)

0800 282 2279



Defensor Público Geral - DPGE

Aviso Geral

| De 10.09.2026

Referência: Processo nº E-20/001.000593/2025

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** aos integrantes da Instituição e aos demais interessados que, em observância ao Decreto Estadual nº 50.466, de 09 de setembro de 2026 e ao Ato Executivo TJRJ nº 162/2026, e em razão da realização da edição do festival de música Rock in Rio 2026, o expediente nos **órgãos da Defensoria Pública instalados no município do Rio de Janeiro**, no **dia 11 de setembro de 2026**, observará o seguinte regime:

- Encerramento do expediente: às 15h;
- Núcleos de Primeiro Atendimento e Central de Relacionamento com o Cidadão: o expediente terá início às 8h e se encerrará às 15h;
- Medidas urgentes: serão atendidas pelo Plantão Noturno, que se iniciará, excepcionalmente, às 15h.

Id: 202601585 - Protocolo: 2208736

Extrato do Termo

| De 10.09.2026

Referência: Processo nº E-20/001.005197/2026.

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica Nº 2194635/2026.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E MUNICÍPIO DE VALENÇA.

OBJETO: O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto promover a solução administrativa dos conflitos de saúde dos assistidos munícipes que procuram a **DPERJ** em busca de medicamentos, exames, consultas, internações, procedimentos e demais serviços de saúde mediante a conjugação de esforços para qualificar e otimizar o atendimento e promover o enfrentamento da questão conjuntamente, evitando sempre que possível, a judicialização de demandas de saúde.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2026.

FUNDAMENTO: O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** reger-se-á pelo disposto na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e legislação correlata.

Id: 202601586 - Protocolo: 2207939

Edital

| De 10.09.2026

OBJETO: GRUPO DE TRABALHO PARA APOIO AOS ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA – INTIMAÇÕES ELETRÔNICAS

O Defensor Público-Geral do Estado do Rio de Janeiro e a Coordenação de Movimentação (COMOV) tornam pública a abertura de inscrições para o Grupo de Trabalho de apoio aos órgãos da Defensoria Pública, visando o auxílio no processamento de intimações eletrônicas. Esta iniciativa abrange tanto a **prestação quanto o requerimento do referido auxílio, e vigorará pelo período de três meses com início em 01 de outubro de 2026 (outubro, novembro e dezembro de 2026).**

1. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS





- **Período de Inscrição:** De 15 de setembro de 2026 (13h) até 17 de setembro de 2026 (13h).
- **Procedimento:** Exclusivamente via processo administrativo **SEI nº E-20/001.008278/2026**.
- **Escolha de Órgãos:** Do dia 22 de setembro de 2026 (13h) até 24 de setembro de 2026 (13h).
- **Procedimento de Escolha:** Exclusivamente através do site da Defensoria Pública – Acesso Restrito – COMOV – Concursos de Movimentação – Auxílio Edital.
- **Público-alvo:** Defensoras e Defensores Públicos de classe inicial e intermediária.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS ÓRGÃOS (BASEADOS NAS MEDIANAS – ESTUDO DPAJ / PROCESSO SEI Nº E-20/001.008278/2026)

Para garantir critérios justos e equivalentes, o suporte será destinado aos órgãos que apresentem acentuada sobrecarga, definida pelo número de intimações mensais superior à mediana da categoria, obtida no período de 01 de junho de 2026 a 31 de agosto de 2026 (conforme os dados do estudo estatístico da Diretoria de Estudos e Pesquisas de Acesso à Justiça no Processo SEI nº E-20/001.008278/2026).

Os critérios de corte são divididos entre titulares/designados que não acumularam órgãos nos últimos 3 meses (**Regra A**) e titulares/designados que se encontram em acumulação recorrente, ou seja, acima de 3 meses de acumulação (**Regra B**).

Os cálculos abaixo aplicam os percentuais de sobrecarga (20%, 30%, 40%, 50%, 60% ou 100%) sobre a mediana atualizada de cada categoria para definir o ponto de corte:

Figura	Atribuição do Órgão	Mediana (Ref.)	Critério A: Sem Acumulação Recorrente	Critério B: Com Acumulação Recorrente
Fig. 1	Família	1.655	2.152 (+30%)	2.648 (+60%)
Fig. 2	Família, Infância, Juventude e Idoso	964	1.542 (+60%)	1.928 (100%)
Fig. 3	Criminal	480	624 (+30%)	768 (+60%)
Fig. 4	Criminal e Tribunal do Júri	638	829 (+30%)	1.021 (+60%)
Fig. 5	Criminal e Violência Doméstica	811	> 811 (Superior)	> 811 (Superior)
Fig. 6	Criminal e Defesa do Imputado (JVD)	919	> 919 (Superior)	> 919 (Superior)
Fig. 7	Criminal e Fazenda Pública	1.015	1.218 (+20%)	1.523 (+50%)
Fig. 8	Criminal, Júri e Violência Doméstica	675	810 (+20%)	1.013 (+50%)
Fig. 9	Defesa da Mulher (JVD)	1.181	1.417 (+20%)	1.772 (+50%)
Fig. 10	Defesa do Imputado (JVD)	671	805 (+20%)	1.007 (+50%)
Fig. 11	Fazenda Pública e Juizados Fazendários	292	584 (+100%)	584 (+100%)
Fig. 12	Cível	449	898 (+100%)	Vedada a acumulação



Fig. 13	Órfãos e Sucessões	543	815 (+50%)	Vedada a acumulação
Fig. 14	1ª DP de Comarca com 2 Órgãos	1.154	> 1.154 (Superior)	1.616 (+40%)
Fig. 15	2ª DP de Comarca com 2 Órgãos	1.047	> 1.047 (Superior)	1.466 (+40%)
Fig. 16	DPs Únicas (Todas as Matérias)	1.191	> 1.191 (Superior)	Vedada a acumulação

OBSERVAÇÕES E CASOS ESPECIAIS

Nota - (Execuções Penais): Além das categorias acima, receberão auxílio às intimações os seguintes órgãos de atuação específicos, sendo que a 2.ª DP DE EXECUÇÕES PENAIS e 5.ª DP DE EXECUÇÕES PENAIS irão dividir um auxílio duplo:

- 1.ª DP de Execuções Penais (4.395 intimações)
- 2.ª DP de Execuções Penais (5.386 intimações)
- 5.ª DP de Execuções Penais (5.728 intimações)

Nota - Além das categorias acima, receberão auxílio às intimações os seguintes órgãos:

- DP JUNTO À 1ª VARA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
- DP DE DEFESA DA VÍTIMA JUNTO À 1ª VARA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

3. REGRAS DE ATUAÇÃO E DIVISÃO DE TRABALHO

3.1. A concessão dos auxílios duplos dependerá da quantidade de inscritos e beneficiará os órgãos que atingirem mais de **70% das médias exigidas neste edital** (média calculada tendo como base os valores de corte dos Critérios A e B do item 2). Por fim, os órgãos da categoria da **Figura 12** não receberão o benefício, salvo aqueles com atribuição cível que englobem a Fazenda Pública.

3.2. A Defensora ou Defensor Público inscrito para o Grupo de Trabalho apoiará determinado **ÓRGÃO**. Eventual afastamento, voluntário ou involuntário, da Defensora ou do Defensor Público natural não implicará em cessação do apoio.

3.3. A inscrição no Grupo de Trabalho presume a ausência de prejuízo ao serviço público no órgão de titularidade e/ou de designação natural, considerando que a prioridade é a acumulação de órgão para o fechamento do mapa mensal de designação.

3.4. A escolha pela Defensora ou Defensor Público do Grupo de Trabalho do Órgão a que prestará apoio observará a antiguidade na carreira, dentre os inscritos.

3.5. É vedada a designação da Defensora ou do Defensor Público em auxílio ao órgão que imediatamente atua como tabelar, nos termos da Resolução DPGE nº 518 de 30 de novembro de 2009.

3.6. Na hipótese de atuação de Grupo de Trabalho em auxílio, estará excepcionado o art. 3º da Resolução DPGE nº 518 de 30 de novembro de 2009, ou seja, não haverá tabelamento entre o Defensor ou Defensora que recebe o auxílio e o Defensor ou Defensora que o presta.

3.7. A Defensora ou Defensor Público que receber auxílio através do presente edital, ou qualquer outro auxílio, não poderá integrar este ou qualquer outro Grupo de Trabalho, exceto nos casos de Defensores Públicos Regionais sem designação temporária.

3.8. Não poderá receber auxílio o órgão em acumulação recorrente, salvo se a acumulação se der por necessidade de fechamento do mapa de movimentação.

3.9. O apoio decorrente do presente edital será realizado no período de três meses, com início em **01 de outubro de 2026** (compreendendo os





meses de outubro, novembro e dezembro de 2026).

3.10. As Defensoras ou Defensores Públicos que tiverem a pretensão de atuar em apoio para intimações poderão gozar de período de férias/licenças, observando que não será aplicado o parágrafo único do artigo 1º da **DELIBERAÇÃO CS/DPGE nº 131, de 11 de outubro de 2019**, ou seja, a **responsabilidade para responder as intimações de processos eletrônicos estende-se até o último dia do mês**.

3.11. Caberá às Defensoras e aos Defensores Públicos que prestam auxílio informar às Defensoras e aos Defensores Públicos em atuação no órgão que recebe auxílio o período de férias e/ou de licenças e este, se for de seu interesse, solicitar substituto para o referido período.

3.12. A substituição de Defensoras Públicas e Defensores Públicos auxiliares em caso de férias/licenças será de acordo com a disponibilidade e manifestação de interesse dos inscritos no edital. Não havendo candidato(a) remanescente na lista de espera, poderá ocorrer indicação.

3.13. A comunicação do interesse na cobertura das férias/licenças deverá ser realizada exclusivamente através do e-mail da COMOV, observando que a ausência de comunicação acarretará a não designação de substituto para o período de férias/licença.

3.14. No caso de afastamento por férias, licença médica ou licença de outra natureza superior a 03 dias da Defensora ou Defensor Público que presta o auxílio na modalidade de intimação, o respectivo auxílio será realizado por outro(a) Defensor(a) não contemplado quando da escolha, observadas, contudo, a disponibilidade entre os inscritos e a antiguidade, conforme item 3.12.

3.15. Será publicada lista de espera das Defensoras ou Defensores Públicos inscritos e não contemplados. Inicialmente, proceder-se-á à designação dos Defensores Públicos inscritos que não foram contemplados por insuficiência de órgãos, observando rigorosamente a ordem da listagem de inscritos. Tendo sido concluída esta primeira etapa, e integralmente percorrida a referida lista, passar-se-á à oferta dos órgãos aos Defensores Públicos que, embora habilitados à escolha, optaram por não exercer por interesse próprio.

3.16. O mesmo Defensor ou Defensora Pública poderá prestar auxílio em dois órgãos no mesmo período no caso de não haver interessados, observado o limite da acumulação integral.

3.17. Caso haja necessidade de acumulação de órgãos por necessidade do serviço e elaboração do mapa de movimentação, notadamente em relação aos órgãos descritos no item 2, não haverá cessação do auxílio. Os dias excedentes irão para o banco de férias, na forma da **Resolução DPGERJ n. 1333 de 21 de fevereiro de 2025**.

3.18. Excepcional pedido de exclusão do Grupo de Trabalho deverá ser fundamentado e submetido à análise da Coordenação de Movimentação, dentro do processo SEI do edital. A exclusão ficará subordinada à possibilidade de substituição a fim de dar continuidade ao serviço público.

3.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Movimentação.

3.20. A remuneração pelo apoio dar-se-á por meio de **meia acumulação**, observado o período de designação e o teto remuneratório.

3.21. O auxílio ao processamento de intimações eletrônicas previsto neste Edital configura **mera benesse administrativa e medida de apoio excepcional** aos órgãos de atuação elegíveis, **não caracterizando direito adquirido** ao recebimento do auxílio ou à sua manutenção. Eventual ausência ou insuficiência de Defensoras e Defensores Públicos inscritos ou interessados na prestação do auxílio **não obriga a Coordenação de Movimentação (COMOV) à busca ativa ou recrutamento forçado de prestadores**, ficando a efetiva concessão do apoio subordinada estritamente à voluntariedade e disponibilidade de inscritos na forma deste Edital.

4. DO APOIO ÀS INTIMAÇÕES

4.1. No caso de apoio às intimações, a atribuição da Defensora ou Defensor Público do Grupo de Trabalho consistirá na responsabilidade de **50% da vista eletrônica**.

4.2. Caberá à Defensora ou ao Defensor Público designado responder pelas intimações de **números pares (0, 2, 4, 6 e 8)**, tendo como data inicial o primeiro dia do mês de designação e como data final o último dia do mês de designação (art. 1º caput da **DELIBERAÇÃO CS/DPGE nº 131, de 11 de outubro de 2019**).

No caso de órgãos que recebam auxílio duplo, a divisão relativa às intimações ocorrerá da seguinte forma, desde já esclarecendo que o final zero não será considerado, voltando-se para o penúltimo número antes do dígito:

· **(a)** O(A) Defensor(a) titular e/ou designado(a) responderá pelas intimações de finais **1, 2 e 3**;





· (b) O(A) primeiro(a) Defensor(a) Público(a) designado(a) em auxílio responderá pelas intimações de finais **4, 5 e 6**;

· (c) O(A) segundo(a) Defensor(a) Público(a) designado(a) em auxílio responderá pelas intimações de finais **7, 8 e 9**.

4.3. No caso de órgãos da **2.ª DP de Execuções Penais** e **5.ª DP de Execuções Penais**, que estão aptas ao recebimento do auxílio duplo, a divisão relativa às intimações ocorrerá da seguinte forma:

· (a) O(A) Defensor(a) titular e/ou designado(a) para o órgão de atuação responderá pelas intimações de finais **1, 2, 3 e 4**;

· (b) O(A) primeiro(a) Defensor(a) Público(a) designado(a) em auxílio responderá pelas intimações de finais **5, 6, 7 e 8**;

· (c) O(A) segundo(a) Defensor(a) Público(a) designado(a) em auxílio responderá pelas intimações de finais **9 e 0** das referidas Defensorias de Execuções Penais.

4.4. A Defensora ou o Defensor Público do Grupo de Trabalho ficará responsável, a partir da data inicial de designação, com suporte da equipe do órgão que recebe o apoio, pelas intimações e pelos demais atos dela decorrentes, tais quais peticionar nos autos, dando regular andamento aos processos, até a data final de designação.

4.5. O Defensor(a) Público(a) deverá utilizar o **SISTEMA VERDE** para resposta das intimações, bem como criação de pendências com a indicação da providência a ser tomada.

4.6. Em regra, se a prática do ato processual decorrente da intimação eletrônica exigir contato com a parte, o contato deverá ser realizado pela equipe do órgão que recebe o apoio, ficando esta responsável pelos demais atos em relação a este contato, como receber documentos e assinatura da parte. No entanto, os atos a serem praticados (peticionamento ou resposta à intimação) serão do próprio Defensor ou Defensora que estiver prestando o auxílio.

4.7. As peças processuais oriundas das intimações de numeração de atribuição da Defensora ou do Defensor Público designado em apoio, tais quais agravo de instrumento, primeiras declarações, plano de partilha, apelação, alegações finais, dentre outras, são de responsabilidade do integrante do Grupo de Trabalho, não podendo ser delegadas para a equipe do órgão apoiado.

4.8. Será de responsabilidade da Defensora ou do Defensor Público designado em apoio o contato com a parte, nos casos em que entender necessário, para a realização de peça processual ou da interposição de recurso.

4.9. A Defensora ou o Defensor Público designado em apoio deverá observar a rotina de trabalho do órgão fixada pelo Defensor Natural.

4.10. A Defensora ou o Defensor Público designado em apoio para intimações atuará **exclusivamente na modalidade remota**.

4.11. A Defensora Pública ou o Defensor Público que deixar de responder às intimações sob sua responsabilidade, dentro do prazo processual respectivo, estará sujeito às seguintes medidas, sem prejuízo de eventual apuração de falta funcional:

· **A** – Exclusão imediata do edital vigente;

· **B** – Impedimento de participação nos 2 (dois) editais subsequentes.

Parágrafo único. Ficam igualmente impedidos de participar do presente edital aquelas(es) que deixaram de responder tempestivamente às intimações processuais no âmbito de designações temporárias anteriores.

Id: 202601592 - Protocolo: 2209173

Referência: Processo nº E-20/001.009173/2023

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

**FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, COM
VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, PARA
O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA
MULTIDISCIPLINAR DA DEFENSORIA PÚBLICA**



**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ÁREAS: Jornalismo, Engenharia Ambiental, Engenharia, Contabilidade, Estatística, Arquitetura, Arquivologia e Sistema da Informação

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação aplicável e as normativas internas que regulamentam o Programa de Residência Técnica Multidisciplinar no âmbito desta Instituição, torna pública a abertura do presente processo seletivo para a formação de cadastro de reserva de profissionais graduados nas áreas de **Jornalismo, Engenharia Ambiental, Engenharia, Contabilidade, Estatística, Arquitetura, Arquivologia e Sistema da Informação para formação de CADASTRO DE RESERVA** para o Programa de Residência Técnica Multidisciplinar, que será regido por este Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Público tem como finalidade a **formação de cadastro de reserva** para o preenchimento de vagas que venham a surgir durante seu prazo de validade, destinadas ao **Programa de Residência Técnica Multidisciplinar** da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. O programa visa ao aprofundamento do conhecimento teórico e prático, fomentando o desenvolvimento de competências profissionais em áreas de conhecimento essenciais para o suporte técnico à atividade-fim da Instituição, que é a promoção do acesso à justiça integral, gratuita, judicial e extrajudicial aos necessitados.

1.2. A Residência Técnica Multidisciplinar, concebida como uma modalidade de treinamento profissional em serviço, não configura vínculo empregatício ou estatutário com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, tratando-se de um ato educativo supervisionado. A sua natureza jurídica é a de estágio profissional não obrigatório, com duração máxima de **36 (trinta e seis) meses**, não podendo ser prorrogado, e destina-se a bacheleiros regularmente matriculados em cursos de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, ou que comprovem sua inscrição no prazo estabelecido neste Edital.

1.3. A organização, coordenação e execução de todas as fases do presente processo seletivo ficarão a cargo da **Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR)** da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, ao qual competirá a deliberação sobre os casos omissos e a resolução de quaisquer incidentes que possam ocorrer no decorrer do certame.

1.4. O processo seletivo será realizado em duas etapas sucessivas:

Primeira Etapa: Análise Curricular, de caráter **eliminatório**.

Segunda Etapa: Entrevista, de caráter **classificatório e eliminatório**.

1.5. A jornada de atividades do residente técnico será de **30 (trinta) horas semanais**, distribuídas em **6 (seis) horas diárias**, a serem cumpridas em regime presencial nas dependências da Defensoria Pública, em horário a ser definido pelo supervisor imediato, observada a necessidade do serviço e a compatibilidade com as atividades acadêmicas do curso de pós-graduação.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**Subseção I - Das Vagas**

2.1. Este processo seletivo visa, primordialmente, à formação de **cadastro de reserva** para as áreas de **Jornalismo, Engenharia Ambiental, Engenharia, Contabilidade, Estatística, Arquitetura, Arquivologia e Sistema da Informação**. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade de vagas e de recursos orçamentários durante o período de validade do certame.

2.2. Em observância às políticas de ação afirmativa e à legislação vigente, bem como aos princípios institucionais de promoção da igualdade, serão reservados os seguintes percentuais de vagas que surgirem por área de atuação:

30% (trinta por cento) para candidatos que se autodeclararem **negros (pretos ou pardos) ou indígenas**.

5% (cinco por cento) para candidatos com **deficiência**.

2.3. Se, na apuração do número de vagas reservadas, o cálculo resultar em número decimal, adotar-se-á o seguinte critério de arredondamento: se



o algarismo da primeira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco), o número será arredondado para o inteiro imediatamente superior; se for inferior a 5 (cinco), para o inteiro imediatamente inferior.

2.4. Os candidatos que concorrem às vagas reservadas participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência no que tange ao conteúdo das avaliações, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das etapas, e à nota mínima exigida para a aprovação.

2.5. Os candidatos aprovados nas vagas reservadas serão convocados em alternância com os candidatos da ampla concorrência, de acordo com as regras de proporcionalidade e alternância que serão detalhadas no ato de convocação, garantindo-se a efetividade da ação afirmativa. A convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação das listas específicas e da lista geral.

2.6. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a estrita ordem de classificação geral.

Subseção II - Da Bolsa-Auxílio e dos Benefícios

2.7. O aluno-residente fará jus a uma **bolsa-auxílio** mensal, no valor de R\$ 3.000,00, reajustável por ato do Defensor Público-Geral do Estado do Rio de Janeiro.

2.8. Ao valor da bolsa-Auxílio será acrescida a quantia de R\$ 400,00, mensalmente, para custeio das despesas com a pós-graduação, reajustável por ato do Defensor Público-Geral do Estado do Rio de Janeiro.

2.9. O residente terá direito ao gozo de **recesso remunerado de 30 (trinta) dias** a cada ano de atividade, preferencialmente usufruído em dois períodos de 15 (quinze) dias a cada semestre, conforme conveniência do serviço e acordo com o supervisor.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E ADMISSÃO

3.1. A participação no processo seletivo e a eventual admissão no Programa de Residência Técnica Multidisciplinar exigem o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I. Ser cidadão brasileiro ou, se estrangeiro, possuir visto de permanência que autorize o exercício de atividade remunerada no Brasil e apresentar proficiência na língua portuguesa.

II. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos e, para candidatos do sexo masculino, em dia com as obrigações militares.

III. Não possuir antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função, o que será verificado por meio de certidões a serem apresentadas no momento da convocação.

IV. Possuir diploma de conclusão de curso de graduação em **Jornalismo, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Contabilidade, Estatística, Arquitetura, Arquivologia e Sistema da Informação**, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

V. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) em área correlata à sua formação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com pertinência em atuação das Políticas Públicas e/ou à atuação institucional, **ou comprovar sua inscrição no prazo de 60 (sessenta) dias de sua convocação.**

VI. Não ter participado anteriormente do Programa de Residência Técnica Multidisciplinar da DPRJ por período superior a 18 (dezoito) meses, contínuos ou intercalados.

VII. Ter disponibilidade para cumprir a jornada de atividades de 30 (trinta) horas semanais.

VIII. Não exercer advocacia, nem participar de outro programa de estágio, residência ou qualquer atividade profissional remunerada, pública ou privada, que seja conflitante com os interesses ou as atividades da Defensoria Pública ou que inviabilize a compatibilidade de horários.

IX. Possuir, no momento da inscrição, registro profissional ativo no órgão competente, quando exigido para o exercício profissional da respectiva área, observadas as seguintes disposições:



- a) para a área de Engenharia Ambiental, registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente;
- b) para a área de Contabilidade, registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC competente;
- c) para a área de Estatística, registro profissional ativo no Conselho Regional de Estatística – CONRE competente;
- d) para a área de Arquitetura, registro profissional ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente;

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pela internet, no período no período das **13 horas do dia 14 de setembro às 13 horas do dia 21 de setembro de 2026**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição e o envio da documentação exigida, conforme orientações disponíveis no site da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (**defensoria.rj.def.br → Transparência → Concursos**).

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário, fornecer informações verídicas e anexar, obrigatoriamente, em formato PDF, legível e sem rasuras, os seguintes documentos:

- a) Documento de identidade oficial com foto (RG, CNH, Passaporte ou Carteira de Conselho Profissional).
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- c) Diploma de conclusão do curso de graduação na área pretendida.
- d) Histórico escolar oficial completo da graduação, que contenha de forma explícita o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) ou média global final, bem como o sistema de avaliação da instituição.
- e) Comprovante de matrícula atualizado no curso de pós-graduação, informando a instituição, o nome do curso, a área de conhecimento, a carga horária e a data prevista de conclusão ou que a faça no prazo de 60 (sessenta) dias de sua convocação.
- f) Currículo Vitae atualizado, no qual constem experiências acadêmicas e profissionais.
- g) Autodeclaração correspondente, caso opte por concorrer às vagas reservadas (conforme modelos no Anexo II).
- h) Comprovante de registro profissional ativo no órgão competente, quando exigido para o exercício profissional da respectiva área (item 3.1 - IX).

4.3. O candidato é o único responsável pela fidedignidade das informações e pela qualidade dos documentos enviados. A constatação de qualquer falsidade ou irregularidade implicará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

4.4. A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO V – DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Será reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas que surgirem para pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação federal e estadual. A deficiência declarada deverá ser compatível com as atribuições da área de residência pretendida.

5.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e no Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.3. O candidato que desejar concorrer a estas vagas deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição. No momento da convocação para a admissão, deverá apresentar **laudo médico original e detalhado**, expedido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).



5.4. O candidato com deficiência convocado será submetido a uma avaliação por equipe multiprofissional da DESAU da Defensoria Pública, que analisará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada. A decisão desta equipe terá caráter terminativo.

5.5. Os candidatos com deficiência aprovados constarão em lista de classificação específica e também na lista de classificação geral.

CAPÍTULO VI – DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS

6.1. Será reservado o percentual de **30% (trinta por cento)** das vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. A autodeclaração será realizada no ato da inscrição, mediante o preenchimento de formulário específico (conforme Anexo II). A presunção de veracidade da declaração é relativa e será confirmada por meio de procedimento de heteroidentificação, caso necessário.

6.3. Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) aprovados na análise curricular serão convocados para o **procedimento de heteroidentificação**, a ser realizado por uma comissão designada para este fim, que avaliará exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato. A avaliação da comissão será gravada em áudio e vídeo.

6.4. Os candidatos autodeclarados indígenas deverão apresentar, no procedimento de verificação, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou, na sua ausência, uma declaração de pertencimento assinada por liderança reconhecida de sua comunidade.

6.5. O candidato que não for considerado enquadrado na condição declarada pela comissão de heteroidentificação, após o devido processo recursal, será excluído da lista de cotistas e permanecerá concorrendo apenas na lista de ampla concorrência. O não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação implicará a eliminação do processo seletivo.

CAPÍTULO VII – DO PROCESSO SELETIVO

Subseção I - Das Etapas

7.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas, detalhadas a seguir:

Primeira Etapa: Análise Curricular.

Segunda Etapa: Entrevista.

Subseção II - Da Análise Curricular (Primeira Etapa)

7.2. A Análise Curricular, de caráter **eliminatório**, avaliará o perfil acadêmico e profissional do candidato, com base na documentação apresentada no ato da inscrição, que será realizada pela Coordenação de Estágio e Residência, com a participação de equipe técnica da área.

7.3. A pontuação da Análise Curricular (de 0 a 10 pontos) será atribuída com base nos seguintes critérios:

a) Desempenho Acadêmico na Graduação (até 2,5 pontos): pontuação atribuída conforme a faixa de Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) que exceder o mínimo de 7,0.

I) CRA 7,0 a 7,9: 1,0 ponto;

II) CRA 8,0 a 8,9: 2,0 pontos;

III) CRA 9,0 a 10: 2,5 pontos.

b) Formação Complementar (até 4,5 pontos): Atribuição de pontos por títulos de pós-graduação, não cumulativos por categoria:

Doutorado na área correlata: 2,0 pontos, Doutorado não concluído 1,5 ponto.

Mestrado em área correlata: 1,5 ponto, Mestrado não concluído, 1,0 ponto.





Especialização em área correlata: 0,5 ponto (mínimo de 360h), com limitação máxima a 1,0 ponto (720h).

c) Experiência Profissional e Acadêmica (até 3,0 pontos):

Experiência profissional comprovada na área de formação (por ano completo) com pertinência em atuação das Políticas Públicas e/ou à atuação institucional: 0,5 ponto por ano, limitado a 1,5 ponto.

Estágio ou residência anterior na Defensoria Pública ou em outras instituições do sistema de justiça: 1,0 ponto.

Publicação de artigos científicos, capítulos de livros ou apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos na área de formação, com pertinência na atuação de Políticas Públicas e/ou à atuação institucional: 0,5 ponto por produção, limitado a 1,5 ponto.

7.4. Concluída a primeira etapa de análise curricular, o candidato que tiver pontuação **inferior a 2,0** será eliminado.

Subseção III - Da Entrevista (Segunda Etapa)

7.5. A Entrevista, de caráter **eliminatório e classificatório**, valerá de **0 (zero) a 10 (dez) pontos** e terá por objetivo aferir a adequação do perfil do candidato aos princípios e às missões da Defensoria Pública, **sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) pontos** na entrevista.

7.6. As entrevistas serão conduzidas pelo setor solicitante, contando com a presença de profissional do quadro técnico da Defensoria Pública com formação na área de residência do candidato.

7.7. Serão avaliados durante a entrevista os seguintes aspectos:

- a)** Conhecimento sobre o papel institucional da Defensoria Pública e sua importância para o acesso à justiça.
- b)** Motivação e interesse para atuar em prol de pessoas em situação de vulnerabilidade.
- c)** Capacidade de comunicação, argumentação e articulação de ideias.
- d)** Trajetória acadêmica e profissional e sua pertinência para as atividades a serem desenvolvidas no programa.
- e)** Postura e habilidade para o trabalho em equipe e em ambiente multidisciplinar.

7.8. A data, o horário e o formato (presencial ou virtual) das entrevistas serão divulgados em convocação específica. O não comparecimento do candidato na data e horário agendados implicará sua eliminação do certame.

CAPÍTULO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. A nota final de cada candidato será calculada pela soma das notas obtidas nas duas etapas, podendo ser obtido o máximo de **20 (vinte) pontos**.

8.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida, sendo publicadas listas de classificação distintas para a ampla concorrência e para cada uma das categorias de vagas reservadas.

8.3. Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I.** Tiver obtido a maior nota na Entrevista.
- II.** Tiver obtido a maior nota na Análise Curricular.
- III.** Tiver maior tempo de experiência em estágio ou residência na Defensoria Pública.
- IV.** Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.



V. Tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.

CAPÍTULO IX – DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

9.1. A convocação dos candidatos aprovados será feita por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública e de comunicação enviada ao e-mail cadastrado pelo candidato na inscrição, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

9.2. O candidato convocado terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para manifestar seu interesse na vaga e de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar toda a documentação necessária à sua admissão, sob pena de ser considerado desistente e perder o direito à vaga.

9.3. No ato da admissão, além dos documentos já apresentados na inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pela Coordenação de Estágio e Residência.

9.4. A admissão será formalizada com a assinatura do **Termo de Compromisso de Residência**, celebrado entre o candidato a Defensoria Pública, anexando o comprovante da instituição de ensino de pós-graduação, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua convocação.

CAPÍTULO X – DAS ATRIBUIÇÕES, DOS DEVERES E DAS VEDAÇÕES

10.1. Compete ao residente técnico, sob a supervisão de um profissional da Defensoria Pública da área, o desempenho de atividades como: elaboração de estudos e pareceres técnicos, realização de pesquisas, auxílio no atendimento ao público, acompanhamento de diligências e vistorias, participação em projetos e outras tarefas de suporte técnico à atuação dos membros e servidores da Defensoria Pública, dentre outras típicas de sua formação.

10.2. São deveres do residente, entre outros: manter conduta ilibada, zelar pelo sigilo das informações a que tiver acesso, tratar com urbanidade membros, servidores e usuários, cumprir com diligência suas atribuições e acatar as orientações do supervisor, sempre respeitando as regras da Lei Geral de Proteção de Dados impostas ao atendimento e ao uso dos sistemas da Defensoria Pública.

10.3. É expressamente vedado ao residente: praticar atos privativos de Defensor Público ou de servidor, receber honorários ou vantagens de terceiros, valer-se da condição de residente para fins particulares, exercer atividade incompatível com o programa e dar publicidade a informações obtidas de usuários ou sistemas da Defensoria Pública, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados.

CAPÍTULO XI – DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O presente processo seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração Superior da Defensoria Pública.

11.2. Por conveniência e oportunidade, poderá ser lançado, a qualquer momento, novo edital para cadastro de reserva, sem invalidar o edital vigente e sem relação de preferência entre eles.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implica a aceitação e o conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados cadastrais (endereço, e-mail e telefone) atualizados junto à Defensoria Pública durante o prazo de validade do certame.

12.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Estágio e Residência.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPA	EVENTO	DATA
1	Publicação do Edital	11/09/2026
2	Período de Inscrições	14/09/2026 (13hs) a 21/09/2026 (13hs)





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 165 / 2026

Publicação: Sexta-Feira, 11 de Setembro de 2026

3	Análise Curricular	21/09/2026 e 22/09/2026
4	Convocação para entrevistas	A partir de 24/09/2026
Este cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, que serão devidamente comunicadas por meio de publicação oficial.		

ANEXO II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/PARDO)

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender às exigências do processo seletivo para o Programa de Residência Técnica Multidisciplinar da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, que me considero:

() PRETO(A)

() PARDO(A)

Estou ciente de que, caso seja detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) à eliminação do processo seletivo e às sanções legais cabíveis.

_____, (Cidade/UF), ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Id: 202601597 - Protocolo: 2209683

Ato de Inexigibilidade de Licitação

| De 10.09.2026

Referência: Processo nº E-20/001.006774/2026

AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, em razão do apurado nos autos do processo E-20/001.006774/2026, com o Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., CNPJ: 10.498.974/0001-09, no valor total de R\$ 6.998,00 (seis mil novecentos e noventa e oito reais), referente ao custeio de 02 (duas) inscrições para o curso Masterclass de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, a ser realizado entre os dias 28 a 30 de setembro de 2026, de acordo com a nova lei de licitações nº 14.133/2021.

PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO

Defensor Público Geral do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Id: 202601594 - Protocolo: 2208581

Resolução

| De 10.09.2026

Referência: Processo nº E-20/001.008722/2026

RESOLUÇÃO DPGERJ Nº 1424 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

ALTERA A RESOLUÇÃO DPGE Nº 765, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015, PARA ESPECIFICAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ANÁLISE DO CABIMENTO DE AÇÃO RESCISÓRIA E PARA DISCIPLINAR O ENCAMINHAMENTO DOS



**PARECERES NA HIPÓTESE DE NÃO CABIMENTO,
A RESOLUÇÃO Nº 1002, DE 04 DE SETEMBRO DE
2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, I da Lei Complementar Estadual nº 06/77, e do art. 100 da Lei Complementar nº 80/94,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior objetividade, celeridade e segurança à instrução dos pedidos de análise de cabimento de ação rescisória encaminhados à Assessoria de Assuntos Institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a documentação pessoal e comprobatória da hipossuficiência econômica exigida dos assistidos, de modo a evitar diligências saneadoras que retardem a análise técnica e, eventualmente, comprometam o prazo decadencial da ação rescisória;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que o assistido seja devidamente cientificado, por meio do órgão de atuação por onde tramitou o processo originário, quanto ao resultado da análise de cabimento,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º da Resolução DPGE nº 765, de 20 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos parágrafos §§ 3º, 4º, 5º e 6º, com a seguinte redação:

"Art. 4º O encaminhamento para análise e eventual propositura da ação rescisória deverá ser efetuado pelo Defensor Público em exercício no órgão de atuação por onde tramitou o processo e formalizado em ofício dirigido à Assessoria de Assuntos Institucionais através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

§ 1º [...]

§ 2º [...]

§ 3º Além da documentação referida no § 2º deste artigo, o ofício de encaminhamento deverá estar instruído com toda a documentação pessoal atualizada do assistido e com a documentação comprobatória de sua hipossuficiência econômica, sob pena de retorno para regularização antes do início da análise de cabimento.

§ 4º São considerados documentos pessoais mínimos exigidos, nos termos do § 3º deste artigo:

I - documento de identidade;

II - CPF;

III - comprovante de residência atualizado;

IV - certidão de casamento ou, escritura pública declaratória de união estável, se for o caso.

§ 5º São considerados documentos mínimos para a comprovação da hipossuficiência econômica, nos termos do § 3º deste artigo:

I - declaração de hipossuficiência econômica firmada pelo assistido;

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

III - os 3 (três) últimos contracheques;

IV - as 3 (três) últimas declarações de Imposto de Renda, caso o assistido seja contribuinte do IR;

§ 6º Proposta a ação rescisória, a Assessoria de Assuntos Institucionais comunicará a propositura da demanda ao órgão de atuação solicitante, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, cabendo a este dar ciência ao assistido e encaminhá-lo para o atendimento pelo órgão de atuação com atribuição para o processo." (NR)





Art. 2º O § 2º do art. 5º da Resolução DPGE nº 765, de 20 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]"

§ 1º [...]"

§ 2º *Em se mantendo o parecer no sentido do não cabimento da ação rescisória, a Assessoria de Assuntos Institucionais encaminhará cópia dos pareceres exarados ao órgão de atuação solicitante, que dará ciência ao assistido.*" (NR)

Art. 3º Fica revogado o inciso IV do art. 5º da Resolução DPGERJ nº 1002, de 04 de setembro de 2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2026.

PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Rio de Janeiro

Id: 202601593 - Protocolo: 2209501

Subdefensoria Pública Geral de Gestão - SUBGESTAO

Ato de Deferimento

| De 09.09.2026

Referência: Processo nº E-20/001.000754/2025 - Interessado(a): THAIS MOTA LIMA VALLE, matrícula: 30961403

Considerando as informações constantes do assentamento funcional, bem como a averbação de tempo de serviço público, publicada em 02/09/2026, verifica-se o cômputo de **12** (nove) anos, **11** (onze) meses e **17** (quatorze) dias de efetivo serviço público. Diante disso, **CONCEDO**, com fundamento no art. 3º da Lei nº 773/84 e na Lei Complementar nº 68/90, o direito à percepção do adicional por tempo de serviço (triênio), nos seguintes percentuais e respectivas datas de implementação: **10%** (dez por cento), a contar de **24/09/2024**; **15%** (quinze por cento), a contar de **24/09/2024**; **20%** (vinte por cento), a contar de **24/09/2024** e **25%** (vinte e cinco por cento), a contar de **21/09/2025**.

Id: 202601580 - Protocolo: 2205223

Referência: Processo nº E-20/001.004530/2025

Defiro na forma do artigo 11, parágrafo único da Resolução DPGERJ 1.335/2025.

E-20/001.008640/2026	ROMULO JOSÉ VOTO DE BRITO
----------------------	---------------------------

Id: 202601595 - Protocolo: 2207337

Referência: Processo nº E-20/001.004530/2025

Programa DP-Med – Defiro a inclusão na forma da Resolução DPGERJ 1.335/2025.

E-20/001.008678/2026	OLGA MARIA BENEVIDES SILVEIRA DA ROSA
----------------------	---------------------------------------

Id: 202601596 - Protocolo: 2208342

Extrato de Termo Aditivo

| De 10.09.2026





Referência: Processo nº E-20/001.008868/2023

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2024

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e MANTRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA ME

OBJETO: 1) alteração para acréscimo quantitativo e qualitativo do objeto do Contrato n.º 53/2024; 2) A alteração qualitativa para inclusão de novo local de instalação; 3) A retificação da Cláusula Sexta do 1º Termo Aditivo; 4) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 53/2024, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de monitoramento eletrônico 24/7, por meio de Circuito Fechado de TV – CFTV digital e instalação, configuração, suporte e manutenção preventiva mensal e corretiva quando necessária, com disponibilização de todos os materiais para a execução do serviço, incluindo a mão de obra, sob o regime de comodato.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 157.610,58 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e dez reais e cinquenta e oito centavos), sendo: a) R\$ 4.432,96 (quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), considerando a vigência final do 1º Termo Aditivo até 13/09/2026, referentes ao acréscimo quantitativo; b) R\$ 5.694,62 (cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos) referentes ao reajuste de 4,441350% por força do IPCA. c) R\$ 147.483,00 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais) referentes à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, mantendo-se as demais condições de pagamento previstas no Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 13/09/2026

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021

Id: 202601582 - Protocolo: 2208877

Subdefensoria Pública Geral Institucional - SUBINST

Ato de Designação de Gestor e Fiscais de Convênio

| De 10.09.2026

Referência: Processo nº E-20/001.008068/2026.

A Subdefensora Pública-Geral Institucional, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as(os) servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Termo de Cooperação Técnica (2194635), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.005197/2026, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, cujo objeto é promover a solução administrativa dos conflitos de saúde dos assistidos munícipes que procuram a **DPERJ** em busca de medicamentos, exames, consultas, internações, procedimentos e demais serviços de saúde mediante a conjugação de esforços para qualificar e otimizar o atendimento e promover o enfrentamento da questão conjuntamente, evitando sempre que possível, a judicialização de demandas de saúde:

I - Gestor(a) do Termo de Cooperação Técnica:

a) **Titular:** MARISA FERNANDA ALVES HUIDOBRO, matrícula: 30959712.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Termo de Cooperação Técnica:

a) **Titulares:** RENATA PINHEIRO PEREIRA, matrícula: 30895023 e JÉSSICA TEIXEIRA VARGAS, matrícula:





30951800;

b) **Substituto:** FABIANA HERMENEGILDO DA COSTA COPETTI, matrícula: 30898506.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Termo de Cooperação Técnica, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

SUYAN DOS SANTOS LIBERATORI

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Id: 202601587 - Protocolo: 2208633

Referência: Processo nº E-20/001.006256/2026

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as(os) servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Termo de Convênio 01/2025 - DPERJ e CAU (2152871), Processo SEI-DPERJ nº E-20/001.005603/2026, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, cujo objeto é promover o recrutamento e a indicação de profissionais para a prestação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia de segurança e acompanhamento de projeto no escopo do Projeto Cooperativa Legal, em observância às exigências técnicas e normativas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 11.888/2008, conforme especificações definidas no Plano de Trabalho:

I - Gestor(a) do Convênio:

a) **Titular:** Ocupante do cargo de Coordenador de Convênios

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Convênio:

a) **Titulares:** Natalia Garcia Lorite, matrícula: 3092307-2 e Fabio de Souza Schwartz, matrícula: 860.771-5;

b) **Substituto:** Brenda Lúcia Barbosa de Oliveira, matrícula: 30921167.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Convênio, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

SUYAN DOS SANTOS LIBERATORI

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL





Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202601588 - Protocolo: 2177748

Referência: Processo nº E-20/001.006102/2026.

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as(os) servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Termo de Acordo de Cooperação (1825786), Processo SEI-DPERJ nº E-20/001.005196/2025, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO, cujo objeto é a cooperação técnica entre os partícipes, para promoção de interesses interinstitucionais comuns, com vistas a subsidiar ambas instituições em questões identificadas como de interesse da arquitetura e urbanismo e em benefício da sociedade, especialmente dos grupos sociais vulneráveis:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

- a) **Titular:** Ocupante do cargo de Coordenador de Convênios
- b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

- a) **Titulares:** Natalia Garcia Lorite, matrícula: 3092307-2 e Fabio de Souza Schwartz, matrícula: 860.771-5;
- b) **Substituto:** Brenda Lúcia Barbosa de Oliveira, matrícula: 30921167.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

SUYAN DOS SANTOS LIBERATORI

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202601589 - Protocolo: 2177594

 Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

Extrato de Termo de Apostilamento

| De 10.09.2026

Referência: Processo nº E-20/001.002682/2026**INSTRUMENTO:** Termo de Apostilamento nº 02 ao Contrato nº 10/2025.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ) e SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.





OBJETO: concessão de reajuste do valor contratado, considerando a aplicação do índice percentual de 4,05%, por força do ICTI (DIMAC/IPEA), e o período de julho de 2025 a junho de 2026, de forma que o valor mensal do contrato passa de R\$ 212.043,95 (duzentos e doze mil quarenta e três reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 220.631,73 (duzentos e vinte mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e três centavos).

VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 94.465,58 (noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: a ser aplicado a partir de julho de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2026

FUNDAMENTO: art. 136, I da lei 14.133/2021

Id: 202601581 - Protocolo: 2209115

Coordenação de Movimentação - COMOV

Ato de Deferimento

| De 10.09.2026

Referência: Processo nº E-20/11369/2003 - Interessado(a): RENATA TAVARES DA COSTA, matrícula: 8774283

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 12.10.2026 a 16.10.2026, referente ao exercício de 2009/1º.

Id: 202601583 - Protocolo: 2208949

Referência: Processo nº E-20/10099/2000 - Interessado(a): LYVIA ELIAS COSENDEY, matrícula: 8363509

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 13.10.2026 a 19.10.2026, referente ao exercício de 2012/2º.

Id: 202601583 - Protocolo: 2208912

Referência: Processo nº E-20/10524/1995 - Interessado(a): ROSELY POLLIS DE FARIA NEVES, matrícula: 8157794

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da concordância expressa da respectiva coordenação, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 13.10.2026 a 28.10.2026, referente ao exercício de 2022/2º.

Id: 202601583 - Protocolo: 2209040

Referência: Processo nº E-20/11003/2002 - Interessado(a): MARIA JÚLIA MIRANDA BALTAR DA ROCHA, matrícula: 8607137

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da concordância expressa da respectiva coordenação, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 13.10.2026 a 16.10.2026, referente ao exercício de 2016/2º.

Id: 202601583 - Protocolo: 2208883

Ato de Designação

| De 10.09.2026





Referência: Processo nº E-20/001.010822/2019

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **MARIA ISABEL MOREIRA CALDAS DE ALENCAR SABOYA** para atuar no Plantão Especial do Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, no Estádio do Maracanã, dia 27.09.2026, domingo, início do plantão às 14h, em razão do evento **NFL RIO GAME 2026 (NATIONAL FOOTBALL LEAGUE – NFL)**;

DESIGNO CARLOS EDER GERVÁSIO LESSA para atuar nas audiências que ocorrerão na Central das audiências de custódia de Campos dos Goytacazes no dia 14.09.2026;

DESIGNO CARLOS EDER GERVÁSIO LESSA para atuar nas audiências que ocorrerão na Central das audiências de custódia de Campos dos Goytacazes no dia 15.09.2026.

Id: 202601590 - Protocolo: 2208837

Referência: Processo nº E-20/001.010822/2019

DESIGNO ANA CRISTINA DUARTE SILVA COSTA para atuar em favor dos imputados nas audiências que ocorrerão na 1ª VARA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE no dia 16.09.2026.

Id: 202601591 - Protocolo: 2209605